

LEI MUNICIPAL Nº 060 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 019/2017 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **ACRESCENTADO** o parágrafo terceiro ao art. 20 da Lei Municipal 019/2017 “PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES”, datada de 28/11/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 20 - A Remuneração dos Profissionais da Administração Direta do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, corresponde ao vencimento relativo à Classe e o Nível de habilitação em que se encontre.

.....

§ 3º - O reajuste que trata o parágrafo anterior será concedido anualmente, a partir de 1º de janeiro, com a aplicação do percentual de reajuste do salário mínimo, estabelecido nacionalmente pelo Governo Federal, sobre os vencimentos de todos os níveis da tabela salarial dos servidores Municipais da Administração Direta do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros deverão vigor a partir do exercício financeiro do ano seguinte à sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, em vinte de dezembro de dois mil e dezenove.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal